ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2217 , DE 06 DE dezembro DE 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra Mansa para o exercício de 1989.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Barra Mansa para o exercício financeiro de 1989, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cz$ 14.530.000.000,00 (quatorze bilhões, quinhentos e trinta milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual importância, incluso no total referido os recursos do Órgão de Administração Indireta.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo 02 da Lei 4.320 (Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes), com o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00 - RECEITAS CORRENTES			Cz$ 11.300.000.000,00
1100.00 - Receita Tributária	Cz$	1.419.507.000,00	
1200.00 - Receita Patrimonial	Cz$	890.001.000,00	
1400.00 - Transf. Correntes	Cz$	8.572.160.000,00	
1500.00 - Outras Receitas Correntes	Cz$	418.332.000,00	
2000.00 - RECEITAS DE CAPITAL			700.000.000,00
2200.00 - Operações de Crédito	Cz$	146.000.000,00	
2300.00 - Alienação de Bens	Cz$	150.000,00	
2500.00 - Transf. de Capital	Cz$	553.850.000,00	
TOTAL			12.000.000.000,00

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1000.00 - Receitas Correntes	Cz$	2.520.000.000,00	
2000.00 - Receitas de Capital	Cz$	30.000.000,00	
MENOS (-) Transferência do Município	Cz$	20.000.000,0	Cz$ 2.530.000.000,00

TOTAL GERAL.....Cz$ 14.530.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LEI Nº 2217 , DE 06 DE dezembro DE 1988.

Quadros "Programa de Trabalho" (Adendo V à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85) e "Natureza de Despesas" (Adendo III à Portaria SOF nº 08, de 04.02.85) que apresentam o seguinte desdobramento sintético:

1. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

1.1- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - Legislativa	**233.250.000,00**
03 - Administração e Planejamento	**2.835.000.000,00**
04 - Agricultura	**150.000.000,00**
05 - Comunicações	**4.200.000,00**
08 - Educação e Cultura	**3.690.000.000,00**
10 - Habitação e Urbanismo	**1.475.500.000,00**
11 - Indústria, Comércio e Serviços	**130.000.000,00**
13 - Saúde e Saneamento	**741.800.000,00**
15 - Assistência e Previdência	**986.750.000,00**
16 - Transporte	**1.753.500.000,00**
TOTAL	**12.000.000.000,00**

1.2- DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
13 - Saúde e Saneamento	**Cz$**	**2.550.000.000,00**	
MENOS (-) Transferência do Município	**Cz$**	**20.000.000,00**	**2.530.000.000,00**
TOTAL GERAL			**14.530.000.000,00**

2. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
3.0.0.0 - Despesas Correntes			**10.417.020.000,00**
4.0.0.0 - Despesas de Capital			**1.582.980.000,00**
TOTAL			**12.000.000.000,00**

2.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
3.0.0.0 - Despesas Correntes	**Cz$**	**2.220.000.000,00**	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	**Cz$**	**330.000.000,00**	
MENOS (-) Transferência do Município	**Cz$**	**20.000.000,00**	**2.530.000.000,00**
TOTAL GERAL			**14.530.000.000,00**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

LEI Nº , DE DE DE 1988.

3. - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO dezembro

3.1 - PODER LEGISLATIVO		
011 - CÂMARA MUNICIPAL		135.000.000,00
012 - Secretaria da Câmara		105.000.000,00
3.2 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
101 - Gabinete do Prefeito		175.000.000,00
102 - Secretaria Municipal de Governo		90.000.000,00
103 - Secretaria Mun. de Divulgação e Promoções		130.000.000,00
104 - Secretaria Municipal de Administração		2.900.000.000,00
105 - Secretaria Municipal de Fazenda		650.000.000,00
106 - Secretaria Municipal de Plan. Urbano		210.000.000,00
107 - Secretaria Mun. de Obras e Serv. Públicos		2.995.000.000,00
108 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura		3.690.000.000,00
109 - Secretaria Mun. de Saúde e Prom. Social		720.000.000,00
110 - Secretaria Municipal de Agricultura		200.000.000,00
TOTAL		12.000.000.000,00
3.3 - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
01 - Conselho Deliberativo	Cz$ 6.000.000,00	
02 - Diretoria Executiva	104.000.000,00	
03 - Dep. Adm. Financeiro	1.206.250.000,00	
04 - Dep. Técnico	1.233.750.000,00	
TOTAL	2.550.000.000,00	
MENOS (-) Transferência do Município	20.000.000,00	2.530.000.000,00
TOTAL GERAL		14.530.000.000,00

Art. 4º - A autorização para suplementar dotações, através de créditos adicionais, bem como para realizar operações de crédito por antecipação de receita, deverá ser pedida à Câmara em épocas próprias, na vigência do orçamento.

Art. 5º - O Orçamento do Órgão da Administração Indireta - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, discriminará as despesas que correrão à conta de seus recursos próprios.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1989 , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA,

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

06 de dezembro de 1988.